



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.236.365/0001-36

CONVENIO Nº 02/2023

***TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA E A CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIAO, NA FORMA ABAIXO:***

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado pela Secretária Executiva do CONSÓRCIO, ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES, CPF 040.676.926-50, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Araponga, Sr. LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA, CPF: 077.267.376-46, denominado de agora em diante **CISMIV** e de outro lado a **CASA DE CARIDADE DE VIÇOSA HOSPITAL SÃO SEBASTIAO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.945.403/0001-34, com sede na Rua Tenente Kummel, 36, Centro, , Viçosa – MG, , neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Carlos Raimundo Torres Junior, inscrito no CPF 456.092.096-68, doravante denominado HOSPITAL, resolvem celebrar o presente CONVENIO consoante como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS**

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei Orgânica, em especial os seus artigos 254 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90; Portaria GM/MS nº 1.044, de 01/6/2004; Portaria GM/MS nº 1.721, de 21/9/2005; Portaria SAS/MS nº 635, de 10/11/2005; Portaria SAS/MS nº 284, de 19/4/2006; Portaria GM/MS nº 1.559, de 01/8/2008; Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010; Portaria GM/MS nº 3.114, de 07/10/2010; Portaria GM/MS 2567/2016 Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a participação complementar dos municípios consorciados nos procedimentos cirúrgico ortopédico de reconstrução de ligamento e rotura

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais  
[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.236.365/0001-36

de menisco nas dependências da Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião, conforme autorizado pelo art. 1º, VIII c/c o art. 3º, §2º, inciso I da Portaria MS/GM 2567/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o procedimento será realizado nas dependências da Casa de Caridade de Viçosa Hospital São Sebastião no setor cirurgia.

II – gratuidade para os usuários das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

III – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

IV – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio/contrato;

## CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS COMUNS ESPECIFICOS

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL:

a) cumprir todas as metas e condições especificadas neste convênio, no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005 e das demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde aplicáveis ao objeto do convênio, indicadas na cláusula primeira deste instrumento;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.236.365/0001-36

b) atender as seguintes metas: atender a solicitação de procedimentos em cirúrgico ortopédico de reconstrução de ligamento e rotura de menisco para os pacientes dos municípios consorciados;

c) encaminhar para o CISMIV relatório detalhado incluindo o nome do paciente atendido, o município do paciente e a data, posterior envio da nota fiscal do serviço prestado. Os relatórios devem ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente ao atendimento.

## II – DO CISMIV:

a) transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste termo, mediante a clausula quarta, I, "c" deste Convênio.

b) o recurso previsto de repasse de que trata a alínea anterior será feito após a autorização formal do município.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, elaborado conjuntamente pelo CISMIV e pelo HOSPITAL, o qual possui o seguinte conteúdo:

I – todas as ações e serviços objeto deste convênio;

#### **Tabela com procedimentos para convênio com o Hospital**

Tabela de Procedimentos Médicos para o exercício de 2023, analisada, discutida e aprovada pela Comissão de Secretários e prefeitos municipais em assembleia dia 10 de fevereiro de 2023.

| Tabela para procedimento cirúrgico ortopédico de reconstrução de ligamento e rotura de menisco |           |             |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|-------------|
| OPME                                                                                           | Cirurgião | 1º Auxiliar | Anestesista | TOTAL       |
| R\$750,00                                                                                      | R\$600,00 | R\$300,00   | R\$300,00   | R\$1.950,00 |

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -

SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.236.365/0001-36

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor estimado para a execução do presente convênio importa em R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) sendo o custo estimado para 100 (cem) procedimentos no valor de R\$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) cada procedimento, sendo 10 (dez) procedimentos por mês, para o período 10 (dez) meses, compreendidos entre março a dezembro de 2023.

§1º: Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

O pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal da Micro Região de Viçosa

Unidade: 01.01 – Gestão do CISMIV – Recursos do Contrato de Rateio

Subunidade: 01.01.01 – Gestão do CISMIV – Recursos do Contrato de Rateio

Projeto Atividade Especialidades Médicas – Rateio Variável

01.01.01.10.302.0002.2006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 49

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

## **CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CISMIV quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CISMIV;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelo órgão competente ou do Ministério da Saúde;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.236.365/0001-36

c) pela não entrega do comprovante de realização do procedimento

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho de Secretários bem como os prefeitos deverão manifestar-se sobre a rescisão e/ou continuidade deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

#### **CLAUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES**

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 45 dias para o seu encerramento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho de Secretários de Saúde.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CISMIV providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura a dezembro de 2023, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais  
[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



# CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.236.365/0001-36

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho de Secretários de Saúde.

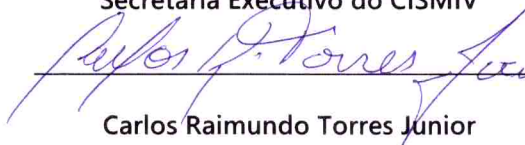
E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Viçosa, 27 de fevereiro de 2023.



Andréa Lopes da Silva Gonçalves

Secretária Executiva do CISMIV



Carlos Raimundo Torres Junior

Provedor da Casa de Caridade São Sebastião

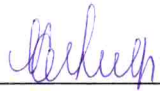
Hospital São Sebastião  
CNPJ: 25.945.403/0001-34  
Carlos Raimundo Torres Junior  
Provedor

## TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

NOME: Larissa Nuda Macedo

CPF: 132.995.096-83

2ª: 

NOME: Adamara Candara de Menezes

CPF: 895.920.886-53

Adamara Candara de Menezes  
Diretora Administrativa  
Hospital São Sebastião  
CNPJ: 25.945.403/0001-34

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

[www.cismiv.mg.gov.br](http://www.cismiv.mg.gov.br)

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -  
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA